

LEI Nº. 4.241/2012

Autor: Vereador Antônio Valpassos (Tonico)

Ementa: Define como origem das trajetórias da Cidade do Paulista (MARCO ZERO) a chaminé localizada na fábrica Artur Lundgren, localizada na Rodovia PE-15.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulista deliberou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica definido como ponto de origem das trajetórias da Cidade do Paulista (Marco Zero) a chaminé localizada na fábrica Artur Lundgren, localizada na Rodovia PE-15.

Art. 2º – As coordenadas geográficas que representam o marco zero definidos na presente Lei são as seguintes:

COORDENADAS GEOGRAFICAS:

LATITUDE: 7º 56' 19,05" SUL

LONGITUDE: 34º 52' 44,71" OESTE

SISTEMA DE REFERÊNCIA WGS-84

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 27 de fevereiro de 2012


Yves Ribeiro de Albuquerque
Prefeito